



PREFEITURA MUNICIPAL DE VITÓRIA
Estado do Espírito Santo
SECRETARIA DE GOVERNO

TERMO DE REFERÊNCIA

1. DO OBJETO

1.1. Constitui objeto do presente Termo de Referência a **CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS DE INSTALAÇÃO DE TV DE 98", REMANEJAMENTO E INSTALAÇÃO DE SISTEMA DE VIDEO WALL EM SUPORTE MÓVEL, E A AQUISIÇÃO DE SUPORTE MÓVEL**, para atender demanda do Gabinete do Prefeito, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste instrumento:

Item	Descrição	Unidade de Medida	Quantidade
01	SERVIÇOS DE REMOÇÃO, INSTALAÇÃO E MONTAGEM , compreendendo: a instalação e configuração de Televisor de 98 polegadas; a desinstalação do atual sistema (4 telas de vídeo-wall) e reinstalação em suporte móvel; o transporte, insumos e a configuração completa para o pleno funcionamento do sistema. Garantia mínima de 90 (noventa) dias. (especificações detalhadas no item 1.2.1)	UN.	01
02	SUPORTE MÓVEL PARA VIDEOWALL ; Tipo: em aço carbono; pintura eletrostática resistente a riscos e corrosões; indicado e confeccionado para monitores LCD ou LFD com peso até 45kg; compatíveis com padrão de fixação VESA; com suporte para 4(quatro) telas de vídeo-wall de 49". Garantia de 12 (doze) meses. (especificações detalhadas no item 1.2.2)	UN.	01

** Serviços a serem executados na sala de reuniões do Gabinete do Prefeito*



PREFEITURA MUNICIPAL DE VITÓRIA

Estado do Espírito Santo
SECRETARIA DE GOVERNO

1.2. ESPECIFICAÇÕES DETALHADAS DO OBJETO:

1.2.1. ITEM 01 - SERVIÇOS DE REMOÇÃO, INSTALAÇÃO E MONTAGEM:

1.2.1.1. Desmontagem de 4 (quatro) telas de vídeo-wall da marca LG de 49" da sala de reunião do Gabinete do Prefeito da PMV;

1.2.1.2. Instalação e fixação na parede, MDF ou DRYWALL de 1 (uma) TV de 98" da marca TCL;

1.2.1.3. Interligação da TV de 98" com o desktop presente na sala de reunião. Proporcionando a perfeita interação e configuração entre o desktop e a TV. Devendo ser configurado a resolução máxima do equipamento suportada;

1.2.1.4. Instalação do suporte de parede fornecido pela Contratante;

1.2.1.5. Instalação da TV no suporte fixado, devendo ser de responsabilidade da empresa Contratada a centralização e o nivelamento da TV para que não seja desarmonizado do ambiente existente na sala de reunião;

1.2.1.6. Montagem de 4 (quatro) telas de vídeo-wall da marca LG de 49" em um suporte móvel que será fornecido pela CONTRATADA (conforme item 02);

1.2.1.7. Instalação, fixação e configuração das 4 (quatro) telas de vídeo-wall no suporte móvel, com a devida centralização e nivelamento;

1.2.1.8. Interligação das 4 (quatro) telas de vídeo-wall, devendo ao final ter um cabo HDMI de no mínimo 5 (cinco) metros disponíveis para utilização do sistema.

1.2.1.9. Proporcionar a perfeita interação e configuração entre as telas de vídeo-wall e os equipamentos que serão plugados (notebook ou desktop). Devendo ser configurada a resolução máxima do equipamento suportado;

1.2.1.10. Instalação do suporte das 04 (quatro) telas de vídeo-wall, que será fornecido pela Contratada. Este suporte deverá



PREFEITURA MUNICIPAL DE VITÓRIA

Estado do Espírito Santo
SECRETARIA DE GOVERNO

ser específico para utilização em monitores de video-wall;

1.2.1.11. Configuração de todas as entradas (inputs), sejam elas físicas ou virtuais;

1.2.1.12. Todos os custos para a realização destes serviços deverão ser de total responsabilidade da Contratada, portanto, devem estar inclusos no preço final ofertado/arrematado;

1.2.2. ITEM 02 - ESPECIFICAÇÕES DO SUPORTE MÓVEL:

1.2.2.1. Equipamento fabricado em aço carbono;

1.2.2.2. Sistema de segurança contra queda;

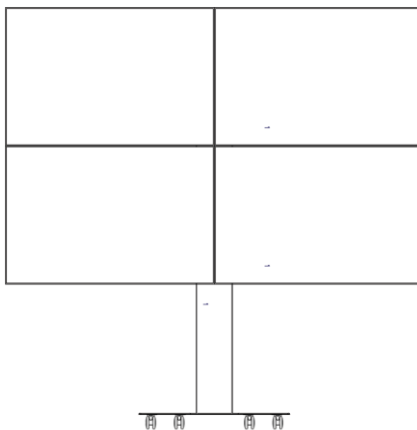
1.2.2.3. O item deve ser projetado para possibilitar fácil instalação e manuseio;

1.2.2.4. Pintura eletrostática resistente a risco e corrosões;

1.2.2.5. A indicação de uso do item deve ser para monitores LCD ou LFD com peso até 45Kg e compatíveis com padrão de fixação VESA (horizontal x vertical) 200×200, 300×200, 300×300, 400×200, 400×300, 400×400, 600×200 ou 600×400mm, normalmente encontrado em televisores de 37 a 70 polegadas.

1.2.2.6. Kit de instalação e manual inclusos.

IMAGEM ILUSTRATIVA DO ITEM 02





PREFEITURA MUNICIPAL DE VITÓRIA

Estado do Espírito Santo
SECRETARIA DE GOVERNO

1.3. A prestação dos serviços e o fornecimento de suporte móvel, com garantia (conforme cada item) incluindo a disponibilidade de suporte técnico integral para atendimento as necessidades da Contratada;

1.3.1. Para o item 01 a contratada prestará a garantia dos serviços durante o período mínimo de 90 dias corridos, a contar a partir do recebimento definitivo do serviço atestado pelo fiscal responsável;

1.3.2. Para o item 02 a contratada prestará a garantia do equipamento fornecido pelo período de 12 (doze) meses.

2. DA JUSTIFICATIVA E OBJETIVO DA CONTRATAÇÃO

2.1. Apresentamos a presente justificativa com o objetivo de demonstrar os motivos pelos quais se faz necessária a instalação do televisor de 98 polegadas para a sala de reuniões do gabinete do prefeito, assim como a desinstalação do atual sistema e reinstalação em outro espaço.

A sala de reuniões do Gabinete do Prefeito é destinada aos principais encontros promovidos pela Administração Municipal, nos quais temos a participação ativa da comunidade, Secretários Municipais, autoridades públicas, e demais agentes administrativos que colaboram com a Gestão Municipal. A sala dispõe de amplo espaço, que acomoda em média 50 pessoas sentadas. Desta forma, a aquisição deste equipamento é de fundamental importância para o pleno funcionamento e otimização das atividades realizadas neste ambiente de trabalho, garantindo a devida visualização das apresentações em slides, vídeos institucionais e outras mídias digitais.

A correta instalação e configuração do televisor de 98 polegadas para atender o espaço faz parte do necessário aprimoramento da Comunicação eficiente, uma vez que a sala de reuniões do gabinete do prefeito é o local central de decisões e reuniões de



PREFEITURA MUNICIPAL DE VITÓRIA

Estado do Espírito Santo
SECRETARIA DE GOVERNO

trabalho. O novo sistema proporcionará uma experiência audiovisual de alta qualidade, permitindo apresentações mais efetivas. Por consequência será possível comunicar com maior clareza e eficiência os projetos e ações do município, bem como compartilhar informações relevantes com visitantes, autoridades e demais membros da equipe de Gestão.

O televisor instalado facilitará a realização de Videoconferências, modalidade de reunião que advém da crescente necessidade de interação remota. O televisor de grandes dimensões se torna um recurso indispensável para videoconferências com outros órgãos governamentais, agentes públicos e cidadãos em geral, que envolva grande número de participantes.

O sistema atualmente instalado na sala de reuniões do Gabinete do Prefeito possui um kit multimídia em que 04 monitores são conectados de forma conjugada para aumentar a área de visualização. Este equipamento foi adquirido no ano de 2018 e será aproveitado (desinstalado e reinstalado) em outro espaço para o total aproveitamento de sua vida útil.

3. DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL

3.1. A presente contratação será realizada com fundamento no Art. 75, Inciso II, da Lei nº 14.133/2021.

4. DO REGIME DE EXECUÇÃO

4.1. A presente contratação adotará como regime de execução a Empreitada por Preço Unitário.

5. DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

5.1. As despesas para a contratação dos serviços decorrentes da presente contratação correrão à conta da Dotação Orçamentária: 10.01.00.04.122.0025.2129 - Elemento de Despesa: 3.3.90.40.99 e



PREFEITURA MUNICIPAL DE VITÓRIA

Estado do Espírito Santo
SECRETARIA DE GOVERNO

4.4.90.52.42 - Fonte do Recurso: 1.500.0000.0000 e
2.500.0000.0000.

6. DO CRITÉRIO DE JULGAMENTO

6.1. Para julgamento da proposta será adotado critério de **MENOR PREÇO POR ITEM**).

7. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

7.1. A Contratada que infringir as normas constantes deste Termo de Referência ficará sujeito, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, às seguintes sanções:

I. Advertência, nos casos de inexecução parcial que não acarretem prejuízos significativos para a Administração.

II. Multas nos seguintes casos e percentuais:

a) Multa de Mora: Por atraso injustificado na execução dos serviços contemplados na Ordem de Serviços (OS) e/ou na entrega do item contemplado na Autorização de Fornecimento (AF) em até 15 (quinze) dias: 0,5% (cinco décimos por cento) ao dia sobre o valor da parcela descumprida;

b) Multa Compensatória: Por atraso injustificado na execução dos serviços contemplados na Ordem de Serviços (OS) e/ou na entrega do item contemplado na Autorização de Fornecimento (AF) superior a 15 (quinze) dias: 15% (quinze por cento) sobre o valor total do contrato, com possibilidade de cancelamento da Nota de Empenho Total ou Parcial;

c) Multa Compensatória: Por recusa injustificada do adjudicatário em aceitar ou assinar a Ordem de Serviços (OS) e/ou a Autorização de Fornecimento (AF), injustificadamente, uma vez que caracteriza o descumprimento total da obrigação assumida: 15% (quinze por cento) sobre o valor total do contrato;

d) Multa Compensatória: Por entregar em desconformidade, injustificadamente, o objeto contemplado na Ordem de Serviços



PREFEITURA MUNICIPAL DE VITÓRIA

Estado do Espírito Santo
SECRETARIA DE GOVERNO

(OS) e/ou Autorização de Fornecimento (AF): 15% (quinze por cento) sobre o valor total do contrato, com possibilidade de cancelamento da Nota de Empenho Total ou Parcial;

e) Multa Compensatória: Por deixar de manter as condições de habilitação durante toda a vigência contrato: 15% (quinze por cento) sobre o valor total do contrato, com possibilidade de cancelamento da Nota de Empenho Total ou Parcial;

f) Multa Compensatória: Por inexecução parcial, injustificada, da Ordem de Serviços (OS) e/ou Autorização de Fornecimento (AF): 15% (quinze por cento) sobre o valor total do contrato;

g) Multa Compensatória: Por inexecução total injustificada da Ordem de Serviços (OS) e/ou Autorização de Fornecimento (AF). Caracterizada pelo atraso na execução dos serviços e/ou da não entrega do produto após 30 (trinta) dias: 20% (vinte por cento), sobre o valor total do contrato, com possibilidade de cancelamento da Nota de Empenho Total ou Parcial.

III. Impedimento de licitar e contratar com o Município de Vitória:

a) Dar causa à inexecução parcial da Ordem de Serviços e/ou da Autorização de Fornecimento (AF) que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo: até 02 (dois) anos;

b) Dar causa à inexecução total da Ordem de Serviços e/ou da Autorização de Fornecimento (AF), caracterizada pelo atraso na execução dos serviços e/ou pela não entrega dos itens após 30 (trinta) dias: até 03 (três) anos;

c) Deixar de entregar a documentação exigida para o certame: até 02 (dois) anos;

d) Não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado: até 03 (três) anos;



PREFEITURA MUNICIPAL DE VITÓRIA

Estado do Espírito Santo
SECRETARIA DE GOVERNO

- e)** Não celebrar o contrato/instrumento congênere ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta: até 03 (três) anos;
- f)** Ensejar o retardamento da execução do objeto da contratação e/ou da entrega do objeto sem motivo justificado, superior a 15 (quinze) dias: até 03 (três) anos.

IV. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública direta e indireta de todos os entes federativos, pelo prazo mínimo de 3 (três) anos e máximo de 6 (seis) anos, nos seguintes casos:

- a)** Apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a contratação ou a execução do contrato;
- b)** Fraudar a contratação ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;
- c)** Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
- d)** Praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da contratação; e,
- e)** Praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

7.2. A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo específico que assegurará o contraditório e a ampla defesa ao contratado, observando-se o procedimento previsto na Lei nº 14.133/2021.

7.3. Os atos previstos como infrações administrativas na Lei nº 14.133/2021 ou em outras leis de licitações e contratos da Administração Pública que também sejam tipificados como atos lesivos na Lei nº 12.846/2013, serão apurados e julgados conjuntamente, nos mesmos autos, observados o rito procedimental e a autoridade competente definidos no Decreto Municipal nº 16.522/2015.



PREFEITURA MUNICIPAL DE VITÓRIA

Estado do Espírito Santo
SECRETARIA DE GOVERNO

7.4. A apuração e o julgamento das demais infrações administrativas não consideradas como ato lesivo à Administração Pública, previstas na Lei nº 12.846/2016 seguirão seu rito previsto na Lei nº 14.133/2021.

7.5. Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor de pagamento eventualmente devido pela Administração ao contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente.

7.6. As sanções de advertência, impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade poderão ser aplicadas cumulativamente com a sanção de multa.

7.7. Na aplicação das sanções, serão considerados a natureza e a gravidade da infração cometida, as peculiaridades do caso concreto, as circunstâncias agravantes ou atenuantes, os danos que dela provierem para a Administração Pública, e a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

8. DA REGULARIDADE FISCAL, SOCIAL E TRABALHISTA

8.1. Para comprovação da regularidade fiscal, social e trabalhista, deverão ser apresentados os seguintes documentos:

I. Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ);

II. Inscrição no cadastro de contribuintes estadual e/ou municipal, se houver, relativo ao domicílio ou sede da proponente, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;

III. Prova de Regularidade referente aos Tributos Federais;

IV. Prova de Regularidade com a Fazenda Pública do Estado onde for sediada a empresa;



PREFEITURA MUNICIPAL DE VITÓRIA

Estado do Espírito Santo
SECRETARIA DE GOVERNO

V. Prova de Regularidade com a Fazenda Pública do Município onde for sediada a empresa, relativa aos tributos mobiliários inerentes às atividades comerciais (ISS/ISQN e outros);

VI. Prova de regularidade relativa à Seguridade Social e ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço - FGTS;

VII. Prova de Inexistência de Débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho.

9. DA QUALIFICAÇÃO TÉCNICA

9.1. Para Qualificação Técnica da proponente, deverão ser apresentados os seguintes documentos:

I. ATESTADO DE CAPACIDADE TÉCNICA: Comprovação de que o proponente presta ou prestou, sem restrição, serviço de natureza compatível com o objeto deste Termo de Referência. A comprovação será feita por meio de apresentação de Atestado, devidamente assinado, carimbado, e preferencialmente em papel timbrado da empresa ou órgão tomador do serviço.

10. DAS INFORMAÇÕES DA FISCALIZAÇÃO

10.1. A Gestão desta contratação será realizada pela servidora Laura Lucia Pereira Elioterio, telefone (27) 3382-6100, e a Fiscalização será realizada pelo servidor Paulo Antônio Marciano, telefone (27) 3382-6099, ou por outro servidor designado, por meio de Ato de Designação do Secretário da Pasta requisitante.

11. DA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS, PRAZOS E CONDIÇÕES DE ENTREGA

11.1. O proponente vencedor será convocado pela Administração, para assinar o Termo de Contrato ou para aceitar ou retirar o instrumento equivalente, no prazo de 05 (cinco) dias úteis a partir da data da convocação, sob pena de decair o direito à



PREFEITURA MUNICIPAL DE VITÓRIA

Estado do Espírito Santo
SECRETARIA DE GOVERNO

contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste Termo de Referência.

11.2. A execução do objeto ocorrerá em remessa ÚNICA.

11.3. O início da execução dos serviços deverá ocorrer em até 05 dias úteis, contados do recebimento da Ordem de Serviços (OS).

11.4. O prazo de execução dos serviços será de 30 dias corridos.

11.5. Os serviços serão executados conforme as seguintes especificações:

11.5.1. A Contratada deverá realizar os serviços conforme as especificações detalhadas no item 1.2 da Cláusula do Objeto deste Termo de Referência.

11.6. A emissão da Nota Fiscal/Fatura deve ser precedida do recebimento definitivo do objeto contratual.

11.7. O objeto será recebido provisoriamente no prazo de até 10 (dez) dias, pelo(a) responsável pelo acompanhamento e fiscalização da contratação, mediante termo detalhado, quando verificado o cumprimento das exigências de caráter técnico.

11.8. A Contratante realizará inspeção minuciosa de todos os serviços executados, por meio de profissionais técnicos competentes, acompanhados dos profissionais encarregados pelos serviços, com a finalidade de verificar a adequação dos serviços e constatar e relacionar os arremates, retoques e revisões finais que se fizerem necessários.

11.9. Após tal inspeção, será lavrado Termo de Recebimento Provisório, em duas vias de igual teor e forma, ambas assinadas pela fiscalização, relatando as eventuais pendências verificadas.

11.10. A CONTRATADA fica obrigada, quando for o caso, a reparar, a corrigir, a remover, a reconstruir ou a substituir, às suas expensas, no todo ou em parte, o objeto em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes de



PREFEITURA MUNICIPAL DE VITÓRIA

Estado do Espírito Santo
SECRETARIA DE GOVERNO

execução ou materiais empregados, cabendo a CONTRATANTE não atestar a última e/ou única medição de serviços até que sejam sanadas todas as pendências apontada no Termo de Recebimento Provisório.

11.11. O Termo de Recebimento Definitivo será lavrado em até 15 (quinze) dias após a lavratura do Termo de Recebimento Provisório, por servidor ou comissão designada pela autoridade competente, mediante termo detalhado que comprove o atendimento das exigências contratuais.

11.12. Os serviços poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes no Termo de Referência ou na proposta da Contratada, devendo ser corrigidos, refeitos ou substituídos no prazo fixado pela Contratante, às custas da Contratada, sem prejuízo da aplicação das sanções cabíveis.

11.13. O recebimento provisório ou definitivo do objeto não exclui a responsabilidade da Contratada pelos prejuízos resultantes da incorreta execução do contrato, ou, em qualquer época, das garantias concedidas e das responsabilidades assumidas em contrato e por força das disposições legais em vigor.

12. DAS SUPRESSÕES OU ACRÉSCIMOS

12.1. A Contratada obrigará-se a aceitar, nas mesmas condições estabelecidas na Ordem de Serviços (OS) e/ou Contrato, os acréscimos e supressões que se fizerem necessários, em até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado.

13. DA SUBCONTRATAÇÃO

13.1. Não será admitida a subcontratação do objeto contratado.

14. DO PAGAMENTO



PREFEITURA MUNICIPAL DE VITÓRIA

Estado do Espírito Santo
SECRETARIA DE GOVERNO

14.1. O pagamento deverá ser solicitado pela CONTRATADA por meio da apresentação no Protocolo Virtual do Município de Vitória (protocolo.vitoria.es.gov.br) da Nota Fiscal ou documento de cobrança equivalente acompanhada da comprovação da regularidade fiscal e trabalhista.

14.2. A liquidação da despesa será realizada no prazo de até 10 (dez) dias úteis contados da emissão do Termo de Recebimento Definitivo do objeto.

14.2.1. Após a emissão do Termo de Recebimento Definitivo do objeto, o fiscal da contratação deverá encaminhar imediatamente (no mesmo dia) o processo para o setor responsável pela liquidação da despesa.

14.3. O pagamento será efetuado no prazo de até 07 (sete) dias úteis contados da finalização da liquidação da despesa.

14.3.1. Para atesto da execução dos serviços serão observados os seguintes aspectos:

a) Critério de Avaliação: EXECUÇÃO e FORNECIMENTO;

b) Tipo de pagamento: ÚNICO.

14.4. A(S) NOTA(S) FISCAL(IS) OU DOCUMENTO(S) DE COBRANÇA EQUIVALENTE(S) DEVERÁ(ÃO) SER EMITIDA(S) PARA CADA FONTE DE RECURSO, COM A RAZÃO SOCIAL, CNPJ E ENDEREÇO COMPLETO DO ÓRGÃO REQUISITANTE, CONSTANTES NO ORDEM DE SERVIÇOS.

14.5. Na emissão da Nota Fiscal, o fornecedor deverá descrever: o objeto, obrigatoriamente, em conformidade com a descrição contida em sua proposta; o número do processo que originou a contratação; número do contrato; número da Ordem de Serviços; e dados bancários, com indicação do banco, agência e conta.

14.6. Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal ou dos documentos pertinentes à contratação, ou, ainda, circunstância que impeça a liquidação da despesa, o pagamento ficará sobrestado até que a Contratada providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á



PREFEITURA MUNICIPAL DE VITÓRIA

Estado do Espírito Santo
SECRETARIA DE GOVERNO

após a comprovação da regularização da situação, não acarretando qualquer ônus para a Contratante.

14.7. A Nota Fiscal ou Documento de cobrança equivalente deverá ser obrigatoriamente acompanhada dos seguintes documentos:

I. Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica - CNPJ;

II. Prova de Regularidade referente aos Tributos Federais;

III. Prova de Regularidade com a Fazenda Pública do Estado onde for sediada a empresa;

IV. Prova de Regularidade com a Fazenda Pública do Município onde for sediada a empresa, que deverá atender ao seguinte:

a) Comprovar a regularidade referente aos Tributos Mobiliários, inerentes às atividades comerciais (ISS/ISQN e outros);

b) Comprovar a regularidade referente aos Tributos Imobiliários, inerentes à posse, propriedade e/ou domínio útil de imóveis (IPTU e outros), ou documento equivalente quando não possuir registro junto ao respectivo Cadastro Imobiliário.

V. Prova de regularidade relativa à Seguridade Social e ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço - FGTS;

VI. Prova de Inexistência de Débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho;

VII. Prova de Regularidade com a Fazenda Pública Municipal de Vitória.

14.8. Constatada a situação de irregularidade em quaisquer das certidões da CONTRATADA, ela será notificada, por escrito, sem prejuízo do pagamento pelo objeto já executado, para, num prazo de 05 (cinco) dias úteis, regularizar tal situação ou, no mesmo prazo, apresentar defesa, sob pena de rescisão contratual.

14.9. Os pagamentos poderão ser suspensos pela Contratante nos seguintes casos:



PREFEITURA MUNICIPAL DE VITÓRIA

Estado do Espírito Santo
SECRETARIA DE GOVERNO

I. Não cumprimento das obrigações assumidas que possam, de alguma forma, prejudicar o requisitante;

II. Inadimplência de obrigações assumidas pelo fornecedor para com o Município de Vitória, por conta do estabelecido neste Termo de Referência;

III. Erros ou vícios na(s) Nota(s) Fiscal(is)/Fatura(s).

14.10. É vedada a antecipação de pagamentos sem a contraprestação.

14.11. É expressamente vedado a contratada a cobrança ou desconto de duplicatas através de rede bancária ou de terceiros.

14.12. A CONTRATANTE poderá deduzir dos pagamentos importâncias que, a qualquer título, lhe forem devidas pelo fornecedor, em decorrência de inadimplemento das obrigações aqui assumidas, facultando o exercício do contraditório.

14.13. Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que a Contratada não tenha concorrido, de alguma forma, para tanto, o valor devido deverá ser atualizado monetariamente entre o termo final do prazo de pagamento até a data de sua efetiva realização, mediante aplicação da seguinte fórmula:

$$VM = VP \times \frac{I}{360} \times N$$

Onde:

VM = Valor da multa financeira;

VP = Valor da nota fiscal referente ao mês em atraso;

I = IPCA-IBGE;

N = Número de dias em atraso.

14.14. Deverão ser observadas as disposições do Acórdão PGM nº 006/2006.

15. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

15.1. A CONTRATADA deve cumprir todas as obrigações constantes neste Termo de Referência, seus anexos e sua proposta, assumindo



PREFEITURA MUNICIPAL DE VITÓRIA

Estado do Espírito Santo
SECRETARIA DE GOVERNO

como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto e, ainda:

15.1.1.1. Executar os serviços e efetuar a entrega do objeto conforme especificações deste Termo de Referência e de sua proposta, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto, além de fornecer e utilizar os materiais e equipamentos, ferramentas e utensílios necessários, na qualidade e quantidade mínimas especificadas neste Termo de Referência e em sua proposta;

15.1.1.2. Reparar, corrigir, remover ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, os serviços efetuados em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou dos materiais empregados;

15.1.1.3. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes da execução do objeto, bem como por todo e qualquer dano causado ao Município, devendo ressarcir imediatamente a Administração em sua integralidade, ficando a Contratante autorizada a descontar da garantia, caso exigida neste Termo de Referência, ou dos pagamentos devidos à Contratada, o valor correspondente aos danos sofridos;

15.1.1.4. Utilizar empregados habilitados e com conhecimentos básicos dos serviços a serem executados, em conformidade com as normas e determinações em vigor;

15.1.1.5. Responsabilizar-se pelo cumprimento das obrigações previstas em Acordo, Convenção, Dissídio Coletivo de Trabalho ou equivalentes das categorias abrangidas pelo contrato, por todas as obrigações trabalhistas, sociais, previdenciárias, tributárias e as demais previstas em legislação específica, cuja inadimplência não transfere a responsabilidade à Contratante;



PREFEITURA MUNICIPAL DE VITÓRIA

Estado do Espírito Santo
SECRETARIA DE GOVERNO

15.1.6. Comunicar ao Fiscal do contrato, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, qualquer ocorrência anormal ou acidente que se verifique no local dos serviços;

15.1.7. Prestar todo esclarecimento ou informação solicitada pela Contratante ou por seus prepostos, garantindo-lhes o acesso, a qualquer tempo, ao local dos trabalhos, bem como aos documentos relativos à execução do empreendimento;

15.1.8. Paralisar, por determinação da Contratante, qualquer atividade que não esteja sendo executada de acordo com a boa técnica ou que ponha em risco a segurança de pessoas ou bens de terceiros;

15.1.9. Promover a organização técnica e administrativa dos serviços, de modo a conduzi-los eficaz e eficientemente, de acordo com os documentos e especificações que integram este Termo de Referência, no prazo determinado;

15.1.10. Conduzir os trabalhos com estrita observância às normas da legislação pertinente, cumprindo as determinações dos Poderes Públicos, mantendo sempre limpo o local dos serviços e nas melhores condições de segurança, higiene e disciplina;

15.1.11. Submeter previamente, por escrito, à Contratante, para análise e aprovação, quaisquer mudanças nos métodos executivos que fujam às especificações do memorial descritivo;

15.1.12. Não permitir a utilização de qualquer trabalho do menor de dezesseis anos, exceto na condição de aprendiz para os maiores de quatorze anos; nem permitir a utilização do trabalho do menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre;

15.1.13. Manter durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na contratação;

15.1.14. Guardar sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência do cumprimento do contrato;



PREFEITURA MUNICIPAL DE VITÓRIA

Estado do Espírito Santo
SECRETARIA DE GOVERNO

15.1.15. Cumprir, além dos postulados legais vigentes de âmbito federal, estadual ou municipal, as normas de segurança da Contratante;

15.1.16. Prestar os serviços dentro dos parâmetros e rotinas estabelecidos, fornecendo todos os materiais, equipamentos e utensílios em quantidade, qualidade e tecnologia adequadas, com a observância às recomendações aceitas pela boa técnica, normas e legislação.

16. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

16.1. São obrigações da CONTRATANTE:

16.1.1. Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pela Contratada, de acordo com as cláusulas contratuais e os termos de sua proposta;

16.1.2. Exercer o acompanhamento e a fiscalização dos serviços, por servidor ou comissão especialmente designados, anotando em registro próprio as falhas detectadas, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos empregados eventualmente envolvidos, e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis;

16.1.3. Notificar a Contratada por escrito da ocorrência de eventuais imperfeições, falhas ou irregularidades constatadas no curso da execução dos serviços, fixando prazo para a sua correção, certificando-se que as soluções por ela propostas sejam as mais adequadas;

16.1.4. Pagar à Contratada o valor resultante da prestação do serviço, no prazo e condições estabelecidas neste Termo de Referência;

16.1.5. Não praticar atos de ingerência na administração da Contratada, tais como:

16.1.5.1. Exercer o poder de mando sobre os empregados da Contratada, devendo reportar-se somente aos prepostos ou



PREFEITURA MUNICIPAL DE VITÓRIA

Estado do Espírito Santo
SECRETARIA DE GOVERNO

responsáveis por ela indicados, exceto quando o objeto da contratação prever o atendimento direto, tais como nos serviços de recepção e apoio ao usuário;

16.1.5.2. Direcionar a contratação de pessoas para trabalhar nas empresas Contratadas;

16.1.5.3. Promover ou aceitar o desvio de funções dos trabalhadores da Contratada, mediante a utilização destes em atividades distintas daquelas previstas no objeto da contratação e em relação à função específica para a qual o trabalhador foi contratado; e

16.1.5.4. Considerar os trabalhadores da Contratada como colaboradores eventuais do próprio órgão ou entidade responsável pela contratação, especialmente para efeito de concessão de diárias e passagens.

16.1.6. Fornecer por escrito as informações necessárias para o desenvolvimento dos serviços objeto do contrato;

16.1.7. Realizar avaliações periódicas da qualidade dos serviços, após seu recebimento;

16.1.8. Assegurar que o ambiente de trabalho, inclusive seus equipamentos e instalações, apresentem condições adequadas ao cumprimento, pela contratada, das normas de segurança e saúde no trabalho, quando o serviço for executado em suas dependências, ou em local por ela designado.

Vitória (ES), 06 de fevereiro de 2024.

Paulo Antônio Marciano

Responsável elaboração do Termo de Referência



PREFEITURA MUNICIPAL DE VITÓRIA

Estado do Espírito Santo
SECRETARIA DE GOVERNO

Laura Lucia Pereira Elioterio

Gestor

Paulo Antônio Marciano

Fiscal

**APROVO OS TERMOS CONSTANTES DO PRESENTE DOCUMENTO E AUTORIZO O
PROSSEGUIMENTO DA CONTRATAÇÃO:**

Aridelmo José Campanharo Teixeira
Secretário de Governo

O documento foi adicionado eletronicamente por PAULO ANTONIO MARCIANO, CPF: ***.44.177-** em 06/02/2024 15:35:38. Para verificar a autenticidade do documento, vá ao site "<https://protocolo.vitoria.es.gov.br?validacao>" e utilize o código abaixo:
AEF7C90C-A17A-4107-8F97-51BD92D0E3EA